

CONTRATO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV E A EMPRESA ERONILDO DIAS DA SILVA, POR MEIO DE DISPENSA Nº 009/2022, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA – IPOJUCAPREV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 152, Centro, Ipojuca/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo o **Sr. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, administrador, com domicílio quadra 33, cond. Maracaípe, bloco 2, apto 503, Vila California, Ipojuca/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 8.529.939 SDS/PE e CPF nº. 095.019.444-17, e de outro lado, a **ERONILDO DIAS DA SILVA ME**, estabelecida na Rua Cristovão de Souza leão, 12, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.819.801/0001-50, tendo como representante legal **ERONILDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) de nº 584.10.33 – SSP/PE, CPF/MF sob o nº 034.585.514-09, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante ao art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e os termos da proposta apresentada no **Processo Administrativo nº. 009/2022, Dispensa de Licitação nº. 008/2022**, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet, para comemoração dos 20 (vinte) anos de existência do IpojucaPrev, com o fornecimento de Coquetel Volante para 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre convidados e aposentados do mês destinados a atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV para a Celebração na data de 29 de abril de 2022, com as características e quantidades previstas no Subitem 1.2, do presente contrato.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Descrição	Especificações	Unidade	Quantidade Estimada de Pessoas	Valor Unitário	Valor Total
Coquetel volante	<ul style="list-style-type: none"> • Bolo de fruta 17kg; • 2.200 (dois mil e duzentos) salgados (coxinha, empada, rissole, bolinho de bacalhau); • 300 (trezentos) canapés • 300 (trezentos) mini sanduiches; • Refrigerante 120 L • 120L de água • Suco de frutas 	Por Pessoa	150 (cento e cinquenta)	R\$	R\$

<p>(Três sabores) 120L</p> <ul style="list-style-type: none">• Prataria: 150 pratos de sobremesa; 150 garfos; 150 taças para água e suco; 150 taças de champanhe; 300 guardanapos.• Coquetéis com álcool e sem álcool com 1 bartender;• Estrutura de bar móvel;• 6 (seis) garçons;• 3 (três) copeiras. <p><i>*Incluso o Serviço de Preparo e Servir</i> <i>* Vodka e Champanhe por conta do Buffet.</i></p>				
---	--	--	--	--

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A contratação terá um prazo de vigência até a data da realização do evento, ou seja, até dia 29 de abril de 2022..

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 3.1 Os serviços deverão ser solicitados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o número estimado de participantes para o evento, bem como o(s) item(ns) a ser(em) executado(s), confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que será realizado.
- 3.2 O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 3.5 O recebimento definitivo dos Materiais não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos serem substituídos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do IPOJUCAPREV, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta do contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 3.7 O prazo de validade dos Materiais não poderão ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega do produto;



- 3.8 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja, detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o IPOJUCAPREV

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global para o fornecimento dos itens é de **R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.
- 4.2 O pagamento referente à contratação será efetuado em parcelas correspondente aos quantitativos entregues, após a emissão de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de **até 30 (trinta dias)**;
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.7 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;
- 4.9 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor do IPOJUCAPREV, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times \left(\frac{1}{360} \right) \times 360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, serão utilizados recursos constante na seguinte classificação orçamentária:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV
09.272.1241.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
0006.3.3.90.30-41 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

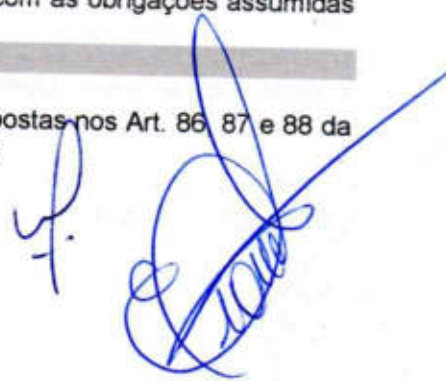
- 7.1.1 Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:
- a) Executar o serviço imediatamente após a assinatura do CONTRATO e/ou emissão da NOTA DE EMPENHO e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
 - b) 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IpojucaPrev;
 - c) 8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
 - d) 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - e) 8.5. Responsabilizar-se pela entrega/prestação dos serviços objeto da contratação
 - f) 8.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega/prestação do objeto contratado.
 - g) 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do IpojucaPrev.
 - h) 8.8. Executar a entrega/prestação dos serviços dentro do prazo determinado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:
- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega; prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado pelo IpojucaPrev.
 - b) 9.2. Efetuar o pagamento na condição e preço pactuado.
 - c) 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedor/ prestador dos serviços possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas do contrato.
 - d) 9.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/ prestador dos serviços.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades aplicáveis a presente contratação são aquelas dispostas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for cabível;



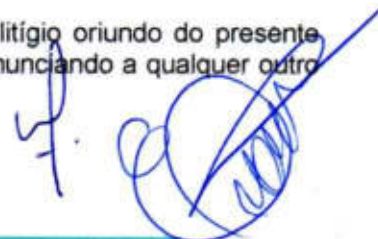
- 8.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades a contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

9.0 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente ao IPOJUCAPREV, através de servidor responsável, denominado FISCAL de Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 9.2 O FISCAL do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos fornecimentos objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o(s) fornecimento(s), comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao IPOJUCAPREV.
- 9.4 A fiscalização dos fornecimentos ficará sobre a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, cujo Diretor é o Sr. **Alcione Peixoto Bezerra Pontes**.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 10.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 10.5 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 10.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 10.8 Fica eleito o foro desta cidade do IPOJUCA, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro




por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

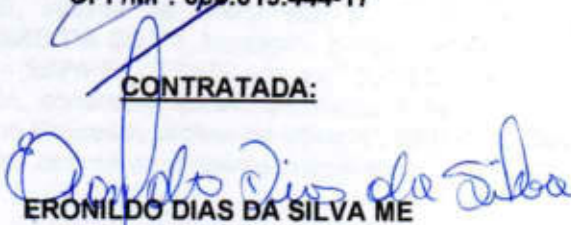
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ipojuca/PE, 26 de abril de 2022.

CONTRATANTE:


AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV.
CNPJ: 22.236.946/0001-94
Representante Legal: HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF/MF: 095.019.444-17

CONTRATADA:


ERONILDO DIAS DA SILVA ME
CNPJ: 15.819.801/0001-50
Representante Legal ERONILDO DIAS DA SILVA
CPF/MF: 034.585.514-09

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____